



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

PROCESSO Nº 069/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS/MG**, através da Comissão de Contratação, divulga para conhecimento do público interessado que, no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá a documentação destinada ao **credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, reparos, ajustes, recarga de gás refrigerante, troca de peças, substituição de componentes e demais serviços técnicos necessários ao adequado funcionamento de equipamentos eletrodomésticos e de climatização pertencentes às unidades e prédios públicos vinculados às diversas Secretarias da Administração Municipal**, de acordo com as demandas efetivamente apresentadas pelo Município, nas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços compreenderão, quando aplicável, o fornecimento dos insumos básicos, gases refrigerantes, filtros, ferramentas, peças originais ou de primeira linha e demais materiais necessários à adequada execução, bem como a realização dos respectivos testes de funcionamento. Os serviços relacionados aos equipamentos de climatização deverão observar as normas técnicas e sanitárias indicadas no Termo de Referência, inclusive quanto ao PMOC, quando aplicável.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os documentos para credenciamento deverão ser encaminhados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a partir **15/10/2026**.

1.2. O envio de documentação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.3. A comunicação entre a Comissão de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

1.4. Cabe ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

1.5. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos estabelecidos neste Edital e enquanto estiver vigente o presente Edital de Credenciamento.

2. DO CADASTRO NO SISTEMA PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Para participação no certame, a interessada deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado pelo Município, qual seja, [Portal de Compras Públicas](#), sendo observado o seguinte:





MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

- a) O cadastramento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer credenciamento eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. Enquanto o Município não se cadastrar no PNCP, todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no site oficial e no Diário Oficial do Município, conforme artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no sistema eletrônico [Portal de Compras Públicas](#) utilizado pelo Município para deflagrar o presente certame.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto o **credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, reparos, ajustes, recarga de gás refrigerante, troca de peças, substituição de componentes e demais serviços técnicos necessários ao adequado funcionamento de equipamentos eletrodomésticos e de climatização pertencentes às unidades e prédios públicos vinculados às diversas Secretarias da Administração Municipal**, mediante prestação parcelada e de acordo com as demandas efetivamente apresentadas pela Administração Municipal, conforme especificações, quantitativos estimados, valores unitários e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.2. A prestação dos serviços abrangerá os materiais, insumos, gases refrigerantes, filtros, ferramentas, equipamentos de proteção individual, peças e componentes previstos no Termo de Referência, sempre que compreendidos no respectivo item contratado.

4.3. A contratação será realizada **por demanda**, inexistindo garantia de quantitativo mínimo, faturamento mínimo, exclusividade ou direito subjetivo à distribuição de determinado número de Ordens de Serviço entre os credenciados.



5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência e demais dotações compatíveis com o objeto, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da emissão de cada Ordem de Serviço.

Dotação Orçamentária – Exercício 2026:
Unidade Orçamentária: 021301 – Secretaria de Governo, Planejamento, Gestão e Administração Função: 04 – Administração Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 0066 – Suporte e Apoio à Administração Pública Projeto/Atividade: 2109 – Gestão e Administração Integrada do Executivo Municipal Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.000.0000 – Ficha 50
Unidade Orçamentária: 022301 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Função: 13 – Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa: 0115 – Gestão, Promoção e Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Projeto/Atividade: 2161 – Gestão e Fomento do Sistema Municipal de Cultura Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.000.0000 – Ficha 371
Unidade Orçamentária: 021601 – Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa: 0111 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde Projeto/Atividade: 2153 – Gestão e Qualificação da Atenção Primária à Saúde Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.000.1002 – Ficha 120

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedade por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas as alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado, emitida nos últimos 06 (seis) meses, salvo se o próprio documento estabelecer prazo de validade diverso;

b) caso seja apresentada certidão positiva relacionada à recuperação judicial ou extrajudicial, sua análise observará a legislação aplicável e a efetiva capacidade do interessado para assumir as obrigações decorrentes do credenciamento.

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

6.4. Deverão ainda as licitantes apresentar:

a) Declaração Unificada, de acordo com o anexo IV;

b) Carta de Credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo contido no anexo I;

c) Manifestação expressa de concordância com os valores unitários fixados pela Administração para os itens em relação aos quais pretenda se credenciar.

6.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do interessado e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o interessado for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o interessado for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o interessado for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.3. Considerando a natureza do objeto e o interesse da Administração em formar rede de empresas especializadas aptas à execução dos serviços de manutenção, instalação, desinstalação, reparos e demais serviços técnicos em equipamentos eletrodomésticos, de climatização e refrigeração, **não haverá competição entre os interessados nem adoção de critério de julgamento**, sendo admitido o credenciamento de todos aqueles que preencherem as exigências de habilitação e as condições previamente fixadas pela Administração.

7.4. O credenciamento será realizado **sem limitação do número de interessados**, permitindo a contratação de todos que atendam aos requisitos de habilitação e às condições de execução estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais documentos que compõem o presente processo, inexistindo relação de exclusividade ou classificação entre os credenciados.

7.5. O credenciamento não estabelece competição por menor preço entre os interessados, uma vez que os credenciados deverão aderir aos **valores unitários previamente fixados pela Administração**, constantes da Tabela de Serviços e Preços, sendo vedada a apresentação de preços superiores aos estabelecidos.

7.6. A apresentação da documentação e da Carta de Credenciamento implicará concordância integral com os valores, condições de execução, prazos, especificações técnicas e demais exigências constantes deste Edital e do Termo de Referência.

7.7. O interessado poderá requerer o credenciamento para os itens compatíveis com sua capacidade técnica e operacional, desde que atendidas as condições estabelecidas para cada serviço.

7.8. O credenciamento não gera direito à contratação, à exclusividade, à quantidade mínima de serviços ou ao faturamento mínimo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. A distribuição das demandas entre os credenciados será realizada mediante critérios objetivos, impessoais e isonômicos, observados os princípios da transparência, eficiência e igualdade de oportunidades.

7.2. Será adotado, **preferencialmente, o sistema de rodízio, observada a ordem cronológica das solicitações e das convocações realizadas pela Administração**, de modo a assegurar distribuição equilibrada das demandas.

7.3. Sem prejuízo do rodízio, poderão ser considerados, quando justificados pela necessidade administrativa:

- a) disponibilidade de técnico para atendimento no prazo solicitado pela Administração;
- b) capacidade operacional para fornecimento dos insumos, materiais e/ou peças necessários;
- c) histórico de desempenho do credenciado, considerando o cumprimento das obrigações assumidas em contratações anteriores, quando houver.

7.4. Excepcionalmente, a Administração poderá direcionar determinada demanda a credenciado específico quando houver indisponibilidade dos demais, impossibilidade de atendimento no prazo necessário ou outra circunstância devidamente motivada.

7.5. Os critérios poderão ser utilizados isolada ou conjuntamente, conforme a necessidade concreta da Administração, preservada a igualdade de tratamento entre os credenciados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Caberá ao credenciado, no cumprimento do objeto deste credenciamento:

- a) executar os serviços de forma adequada, eficiente e contínua, observando este Edital, o Termo de Referência, o Termo de Credenciamento e as Ordens de Serviço emitidas;
- b) prestar os serviços nas quantidades, locais, dias e horários definidos pela Administração;
- c) arcar com todas as despesas de deslocamento, transporte, pessoal, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas inerentes à execução;
- d) disponibilizar profissionais capacitados para a execução dos serviços;
- e) fornecer e exigir de seus empregados ou colaboradores a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados;
- f) empregar materiais, insumos, peças e componentes de qualidade compatível com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

- g) quando a execução demandar peças, materiais, tubulações, placas eletrônicas, componentes elétricos ou mecânicos, fornecer produtos originais ou de primeira linha, sendo vedado o emprego de componentes reconicionados, genéricos, paralelos ou de qualidade inferior, nas hipóteses vedadas pelo Termo de Referência;
- h) executar os testes necessários à comprovação do adequado funcionamento do equipamento após a realização do serviço;
- i) cumprir as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis;
- j) observar, nos serviços relativos aos equipamentos de climatização, as exigências técnicas previstas no Termo de Referência, inclusive quanto ao PMOC, quando aplicável;
- k) responsabilizar-se pela guarda, armazenamento, conservação e vigilância dos equipamentos pertencentes ao Município quando retirados das unidades públicas para realização de serviços em suas dependências;
- l) responder por perdas, avarias, danos ou extravios ocorridos enquanto os equipamentos estiverem sob sua responsabilidade;
- m) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer circunstância que possa comprometer a execução;
- n) corrigir, refazer ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, os serviços, materiais ou peças executados ou fornecidos em desconformidade;
- o) manter limpa e organizada a área de trabalho durante e após a execução dos serviços;
- p) respeitar os preços e critérios de remuneração estabelecidos, sendo vedada cobrança de valor adicional não previamente autorizado;
- q) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto;
- r) emitir os documentos fiscais correspondentes aos serviços efetivamente executados;
- s) atender às determinações da fiscalização;
- u) manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.2. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação e qualificação.

9. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A remuneração pelos serviços executados obedecerá aos **valores unitários previamente fixados pela Administração e constantes do Termo de Referência e do Anexo II – Tabela de Serviços e**



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

Preços, sendo o valor global estimado da contratação de **R\$ 233.553,96 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos)**.

9.2. O valor global possui caráter estimativo, não constituindo obrigação de consumo mínimo, garantia de faturamento ou compromisso de distribuição integral entre os credenciados.

9.3. Somente serão remunerados os serviços efetivamente prestados, previamente autorizados e regularmente atestados pelo fiscal responsável.

9.4. A Divisão de Finanças efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto, por processo legal, em até **30 (trinta) dias**, após a regular liquidação da despesa, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

9.5. A Administração observará a ordem cronológica dos pagamentos, conforme art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização e reapresentação dos documentos.

9.7. O Município poderá sustar o pagamento a que o prestador tenha direito enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhida multa regularmente aplicada.

9.8. Os pagamentos efetuados ao credenciado não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança, peças e materiais utilizados.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100) / 30$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definido no edital/contrato.

10. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O interessado que atender a todas as condições previstas neste Edital será convocado para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação.

10.2. A celebração do Termo de Credenciamento não assegura ao credenciado direito à contratação imediata ou à execução de quantidade mínima de serviços.

10.3. Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão de autorização, requisição, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela unidade requisitante.

10.4. O credenciado será remunerado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Incorre em infração administrativa o credenciado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- I) dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;
- II) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;
- IV) deixar de entregar documentação exigida;
- V) não manter a proposta ou a adesão às condições estabelecidas, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI) não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar documentação exigida quando convocado;
- VII) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- VIII) apresentar declaração ou documentação falsa;
- IX) fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução;
- X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- XIII) tumultuar o procedimento;
- XIV) propor recursos manifestamente protelatórios;
- XV) deixar de regularizar documentos fiscais no prazo concedido, quando aplicável;
- XVI) deixar de manter as condições de habilitação durante a vigência;

- XVII) permanecer inadimplente após aplicação de advertência;
- XVIII) deixar de devolver valores recebidos indevidamente após devidamente notificado;
- XIX) manter empregado, responsável técnico ou pessoa sob sua responsabilidade com qualificação incompatível com as exigências da contratação;
- XX) utilizar as dependências da Administração para fins diversos do objeto;
- XXI) tolerar situação capaz de gerar dano físico, lesão corporal ou consequências graves a qualquer pessoa;
- XXII) deixar de fornecer ou fiscalizar a utilização dos EPIs necessários;
- XXIII) deixar de observar a legislação aplicável ao ramo de atividade;
- XXIV) executar os serviços ou fornecer peças, materiais ou componentes em desacordo com as especificações contratadas;
- XXV) causar dano a equipamento pertencente ao Município;
- XXVI) deixar de observar as normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos equipamentos de climatização;
- XXVII) descumprir determinação da fiscalização ou deixar de corrigir irregularidade constatada;
- XXVIII) recusar injustificadamente demanda regularmente encaminhada, quando possuir disponibilidade e capacidade operacional declaradas para atendimento.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa**, nos termos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência;
- c) **Impedimento de licitar e contratar**, nas hipóteses e pelo período estabelecido pela legislação aplicável;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nas hipóteses e pelo período estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A aplicação de qualquer penalidade será precedida do regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

11.5. Sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer o **descredenciamento** nas hipóteses de descumprimento reiterado das obrigações, recusa injustificada no atendimento das demandas, perda das condições de habilitação, aplicação de penalidade incompatível com a permanência no sistema ou encerramento das atividades do credenciado.

12. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Credenciamento, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@paineiras.mg.gov.br ou sítio Prefeitura de Paineiras/MG e/ou Portal de Compras Públicas.

12.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Comissão de Contratação decidir sobre ela no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para recebimento dos documentos, se for o caso.

12.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico licitacao@paineiras.mg.gov.br ou sítio Prefeitura de Paineiras/MG e/ou Portal de Compras Públicas.

12.6. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@paineiras.mg.gov.br ou sítio Prefeitura de Paineiras/MG e/ou Portal de Compras Públicas.

12.7. Os recursos serão recebidos e dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados.

12.8. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da Comissão de Contratação, proferirá, no prazo legal, sua decisão, promovendo a respectiva publicação.

12.9. A Comissão de Contratação não se responsabilizará por impugnações e recursos que não sejam entregues na forma prevista nesta cláusula.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Termo de Credenciamento, ficando esta condicionada à habilitação descrita no item 6 deste Edital.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

13.2. Fica eleito o foro da **Comarca de Abaeté, Estado de Minas Gerais**, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

13.3. Cópia do Edital e seus anexos serão fornecidas gratuitamente por meio eletrônico no provedor do sistema [Portal de Compras Públicas](#), pelo site [Prefeitura de Paineiras/MG](#) ou pelo e-mail licitacao@paineiras.mg.gov.br.

13.4. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta à Comissão de Contratação por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema [Portal de Compras Públicas](#). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone **(37) 3457-0000** ou através do e-mail licitacao@paineiras.mg.gov.br.

13.5. O presente Edital terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, observadas as condições previstas no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. O Município de Paineiras poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

13.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 53/2024 e demais normas aplicáveis.

13.8. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Carta de Credenciamento

Anexo II – Tabela de Serviços e Preços

Anexo III – Minuta do Termo de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada

Anexo V – Termo de Referência

Paineiras/MG, data da assinatura eletrônica.

(assinado e datado eletronicamente)

ALEXANDRA FLÁVIA GOMES ALVES

Secretária de Governo, Planejamento, Gestão e Administração





MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026 CREDENCIAMENTO 009/2026

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS/MG.

ASSUNTO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, reparos, ajustes, recarga de gás refrigerante, troca de peças, substituição de componentes e demais serviços técnicos necessários ao adequado funcionamento de equipamentos eletrodomésticos e de climatização pertencentes às unidades e prédios públicos vinculados às diversas Secretarias da Administração Municipal.

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sede à (rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, cep _____, representada por, _____ (nome), residente na rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, cep _____, podendo ser contatada através do telefone _____, com endereço de e-mail _____, inscrita no CPF _____ (número) vem requerer seu **CREDENCIAMENTO** para a prestação dos serviços objeto do Edital de Credenciamento nº 009/2026

Os itens a serem credenciados são:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	007.022.043	CARGA DE GAS REFRIGERANTE DE BEBEDOURO	SE	25	R\$ 265,25
2	007.022.038	DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO PISO TETO COMPLETO (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, despesas diretas e indiretas)	SE	26	R\$312,55
3	007.022.034	DESINSTALACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT COMPLETO DE 18 MIL BTUS (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, despesas diretas e indiretas)	SE	10	R\$ 203,56
4	007.022.035	DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT COMPLETO DE 24 MIL BTUS (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos	SE	18	R\$ 211,89

MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

		todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, despesas diretas e indiretas)			
5	007.022.033	DESINSTALACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT COMPLETO DE 9 A 12 MIL BTUS (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, despesas diretas e indiretas)	SE	32	R\$ 251,82
6	007.022.046	DESINSTALACAO DE CORTINA DE AR	SE	11	R\$ 162,83
7	007.022.018	INSPECAO/DIAGNOSTICO PARA MANUTENCAO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO	SE	84	R\$ 196,00
8	007.022.024	INSTALACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, despesas diretas e indiretas).	SE	23	R\$ 450,91
9	007.022.025	INSTALACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT COMPLETO DE 12000 BTUS (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, despesas diretas e indiretas).	SE	50	R\$ 492,81
10	007.022.026	INSTALACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT COMPLETO DE 24 MIL BTUS (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços,	SE	18	R\$ 505,97

MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

		inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, despesas diretas e indiretas).			
11	007.022.052	INSTALACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18 MIL BTUS (EXCETO PONTO DE ALIMENTACAO ELETRICA), DEVENDO ESTAR INCLUSOS TODOS OS VALORES E ENCARGOS CONCERNENTES AOS MATERIAIS EMPREGADOS NA REALIZACAO DOS SERVICOS, INCLUSIVE TUBULACOES, ISOLAMENTO TERMICO, MAO DE OBRA, DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS).	SE	19	R\$ 488,48
12	007.022.053	LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE AR-CONDICIONADO	SE	127	R\$ 114,39
13	007.022.042	LIMPEZA E TROCA DE FILTRO DE BEBEDOURO	SE	35	R\$ 116,01
14	007.022.019	MANUTENCAO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO POR TROCA DE ESPONJOSO, TROCA DE ISOLACAO E TROCA DE FIAÇÃO.	SE	92	R\$ 138,33
15	007.022.057	MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FORNOS ELÉTRICOS E MICROONDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL. Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em fornos elétricos e aparelhos micro-ondas, incluindo diagnóstico, substituição de resistências, termostatos, placas eletrônicas, componentes elétricos e mecânicos, testes de funcionamento e demais serviços necessários, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e peças pelo contratado	SE	23	R\$ 133,33
16	007.022.055	MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL. Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em freezers horizontais e verticais, incluindo diagnóstico, recarga e troca de	SE	20	R\$ 269,36

MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

		gás refrigerante, substituição de peças e componentes defeituosos, reparos elétricos e mecânicos, limpeza técnica, testes de funcionamento e demais serviços necessários para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e peças pelo contratado			
17	007.022.054	MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM GELADEIRAS E REFRIGERADORES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL. Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em geladeiras e refrigeradores, incluindo diagnóstico, recarga e troca de gás refrigerante, substituição de peças e componentes defeituosos, reparos elétricos e mecânicos, limpeza técnica, testes de funcionamento e demais serviços necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e peças pelo contratado	SE	23	R\$ 347,67
18	007.022.056	MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MAQUINAS DE LAVAR ROUPAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL. Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em máquinas de lavar roupas, incluindo diagnóstico, substituição de peças e componentes defeituosos, reparos elétricos, eletrônicos e mecânicos, regulagens, limpeza técnica, testes de funcionamento e demais serviços necessários para o adequado funcionamento dos equipamentos, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e peças pelo contratado.	SE	10	R\$ 198,71
19	007.022.039	MANUTENCAO PREVENTIVA EM CAMARA DE REFRIGERACAO PARA VACINAS. (HIGIENIZAÇÃO	SE	14	R\$ 613,30

		DE UNIDADE CONDENSADORA, AFERIÇÃO DAS PRESSÕES DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE COMPONENTES E CONEXÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS, LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES VENTILADORES, ANÁLISE DE VEDAÇÃO DE GAXETAS DAS PORTAS, VERIFICAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE RODÍZIOS, ANÁLISE DE SOLUÇÃO DIATÉRMICA, ANÁLISE DO COMANDO SAFETY SYSTEM).			
20	007.022.051	RECARGA DE GAS REGRIGERANTE EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO	SE	102	R\$ 279,62
21	007.022.041	TROCA DE BATERIA ESTACIONARIA RECARREGAVEL 12V X 170 ^a	SE	10	R\$1.493,04
22	007.022.040	TROCA DE BATERIA ESTACIONARIA RECARREGAVEL 12V X 170A	SE	9	R\$1.493,04
23	007.022.045	TROCA DE MOTOR DE BEBEDOURO	SE	29	R\$510,95
24	007.022.044	TROCA DE RELE E PROTETOR TERMICO DE BEBEDOURO	SE	32	R\$ 99,66

Declara, para todos os fins, possuir pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados e da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Declara, ainda, **concordar expressamente com os valores unitários fixados pela Administração** para os itens acima indicados, bem como estar ciente de que o credenciamento não assegura quantitativo mínimo de serviços, exclusividade ou faturamento mínimo

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes do Edital de Credenciamento e respectivos anexos.

Atenciosamente,

Paineiras/MG, _____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA

ANEXO II – TABELA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026 CREDENCIAMENTO 009/2026

Quantitativo apresentado visando a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, reparos, ajustes, recarga de gás refrigerante, troca de peças, substituição de componentes e demais serviços técnicos necessários ao adequado funcionamento de equipamentos eletrodomésticos e de climatização pertencentes às unidades e prédios públicos vinculados às diversas Secretarias da Administração Municipal.

A tabela do Termo de Referência prevista no anexo I, contempla, entre outros, carga de gás refrigerante de bebedouro, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado de diferentes capacidades, inspeção/diagnóstico, limpeza e higienização, troca de filtros e manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos e equipamentos de refrigeração.

Os quantitativos são **meramente estimativos**, não constituindo obrigação de contratação integral ou garantia de faturamento aos credenciados.

Os valores unitários constantes da tabela constituem os preços máximos/fixados pela Administração para fins de remuneração dos serviços efetivamente executados e regularmente atestados.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	007.022.043	CARGA DE GAS REFRIGERANTE DE BEBEDOURO	SE	25	R\$ 265,25
2	007.022.038	DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO PISO TETO COMPLETO (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, despesas diretas e indiretas)	SE	26	R\$312,55
3	007.022.034	DESINSTALACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT COMPLETO DE 18 MIL BTUS (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, despesas diretas e indiretas)	SE	10	R\$ 203,56
4	007.022.035	DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT	SE	18	R\$ 211,89

MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

		COMPLETO DE 24 MIL BTUS (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, despesas diretas e indiretas)			
5	007.022.033	DESINSTALACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT COMPLETO DE 9 A 12 MIL BTUS (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, despesas diretas e indiretas)	SE	32	R\$ 251,82
6	007.022.046	DESINSTALACAO DE CORTINA DE AR	SE	11	R\$ 162,83
7	007.022.018	INSPECAO/DIAGNOSTICO PARA MANUTENCAO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO	SE	84	R\$ 196,00
8	007.022.024	INSTALACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, despesas diretas e indiretas).	SE	23	R\$ 450,91
9	007.022.025	INSTALACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT COMPLETO DE 12000 BTUS (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, despesas diretas e indiretas).	SE	50	R\$ 492,81
10	007.022.026	INSTALACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT COMPLETO DE 24 MIL BTUS (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e	SE	18	R\$ 505,97

MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

		encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, despesas diretas e indiretas).			
11	007.022.052	INSTALACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18 MIL BTUS (EXCETO PONTO DE ALIMENTACAO ELETRICA), DEVENDO ESTAR INCLUSOS TODOS OS VALORES E ENCARGOS CONCERNENTES AOS MATERIAIS EMPREGADOS NA REALIZACAO DOS SERVICOS, INCLUSIVE TUBULACOES, ISOLAMENTO TERMICO, MAO DE OBRA, DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS).	SE	19	R\$ 488,48
12	007.022.053	LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE AR-CONDICIONADO	SE	127	R\$ 114,39
13	007.022.042	LIMPEZA E TROCA DE FILTRO DE BEBEDOURO	SE	35	R\$ 116,01
14	007.022.019	MANUTENCAO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO POR TROCA DE ESPONJOSO, TROCA DE ISOLACAO E TROCA DE FIAÇÃO.	SE	92	R\$ 138,33
15	007.022.057	MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FORNOS ELÉTRICOS E MICROONDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL. Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em fornos elétricos e aparelhos micro-ondas, incluindo diagnóstico, substituição de resistências, termostatos, placas eletrônicas, componentes elétricos e mecânicos, testes de funcionamento e demais serviços necessários, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e peças pelo contratado	SE	23	R\$ 133,33
16	007.022.055	MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL. Prestação de serviços de manutenção corretiva e	SE	20	R\$ 269,36

MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

		preventiva em freezers horizontais e verticais, incluindo diagnóstico, recarga e troca de gás refrigerante, substituição de peças e componentes defeituosos, reparos elétricos e mecânicos, limpeza técnica, testes de funcionamento e demais serviços necessários para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e peças pelo contratado			
17	007.022.054	MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM GELADEIRAS E REFRIGERADORES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL. Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em geladeiras e refrigeradores, incluindo diagnóstico, recarga e troca de gás refrigerante, substituição de peças e componentes defeituosos, reparos elétricos e mecânicos, limpeza técnica, testes de funcionamento e demais serviços necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e peças pelo contratado	SE	23	R\$ 347,67
18	007.022.056	MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MAQUINAS DE LAVAR ROUPAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL. Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em máquinas de lavar roupas, incluindo diagnóstico, substituição de peças e componentes defeituosos, reparos elétricos, eletrônicos e mecânicos, regulagens, limpeza técnica, testes de funcionamento e demais serviços necessários para o adequado funcionamento dos equipamentos, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e peças pelo contratado.	SE	10	R\$ 198,71
19	007.022.039	MANUTENCAO	SE	14	R\$ 613,30

MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

		PREVENTIVA EM CAMARA DE REFRIGERACAO PARA VACINAS. (HIGIENIZAÇÃO DE UNIDADE CONDENSADORA, AFERIÇÃO DAS PRESSÕES DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE COMPONENTES E CONEXÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS, LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES VENTILADORES, ANÁLISE DE VEDAÇÃO DE GAXETAS DAS PORTAS, VERIFICAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE RODÍZIOS, ANÁLISE DE SOLUÇÃO DIATÉRMICA, ANÁLISE DO COMANDO SAFETY SYSTEM).			
20	007.022.051	RECARGA DE GAS REGRIGERANTE EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO	SE	102	R\$ 279,62
21	007.022.041	TROCA DE BATERIA ESTACIONARIA RECARREGAVEL 12V X 170 ^a	SE	10	R\$1.493,04
22	007.022.040	TROCA DE BATERIA ESTACIONARIA RECARREGAVEL 12V X 170A	SE	9	R\$1.493,04
23	007.022.045	TROCA DE MOTOR DE BEBEDOURO	SE	29	R\$510,95
24	007.022.044	TROCA DE RELE E PROTETOR TERMICO DE BEBEDOURO	SE	32	R\$ 99,66

(assinado e datado eletronicamente)

ALEXANDRA FLÁVIA GOMES ALVES

Secretária de Governo, Planejamento, Gestão e Administração



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026 CREDENCIAMENTO 009/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026.

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.673/0001-04, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Osman de Castro Menezes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paineiras - MG, Matrícula 4030, doravante denominado **CREDENCIANTE** e a empresa xxxxx/razão social, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, situada na (rua, nº, bairro, cidade, estado, cep), doravante denominado **CREDENCIADO**, resolvem celebrar o presente termo nos termos do Processo Administrativo nº 069/2026 e Inexigibilidade nº 017/2026, Credenciamento 009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente termo regula-se mediante as disposições da Lei nº. 14.133/2021, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, reparos, ajustes, recarga de gás refrigerante, troca de peças, substituição de componentes e demais serviços técnicos necessários ao adequado funcionamento de equipamentos eletrodomésticos e de climatização pertencentes às unidades e prédios públicos vinculados às diversas Secretarias da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo de credenciamento.

3.2 O serviço deverá ser prestado nas datas, horários e locais estipulados pela requisitante.

Parágrafo Único – Os serviços que forem executados com vício ou defeito em virtude da ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, serão repostos sob exclusiva e integral responsabilidade do CREDENCIADO, sem ônus para o CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 Os valores dos serviços prestados estão estabelecidos na Tabela - Anexo II, vinculada a esse Termo de Credenciamento e a Carta de Credenciamento apresentada pela prestadora de serviço.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	007.022.043	CARGA DE GAS REFRIGERANTE DE BEBEDOURO	SE	25	R\$ 265,25
2	007.022.038	DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO PISO TETO COMPLETO (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na	SE	26	R\$312,55

MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

		realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, despesas diretas e indiretas)			
3	007.022.034	DESINSTALACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT COMPLETO DE 18 MIL BTUS (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, despesas diretas e indiretas)	SE	10	R\$ 203,56
4	007.022.035	DESINSTALACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT COMPLETO DE 24 MIL BTUS (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, despesas diretas e indiretas)	SE	18	R\$ 211,89
5	007.022.033	DESINSTALACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT COMPLETO DE 9 A 12 MIL BTUS (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, despesas diretas e indiretas)	SE	32	R\$ 251,82
6	007.022.046	DESINSTALACAO DE CORTINA DE AR	SE	11	R\$ 162,83
7	007.022.018	INSPECAO/DIAGNOSTICO PARA MANUTENCAO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO	SE	84	R\$ 196,00
8	007.022.024	INSTALACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, despesas diretas e indiretas).	SE	23	R\$ 450,91
9	007.022.025	INSTALACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT	SE	50	R\$ 492,81

MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

		COMPLETO DE 12000 BTUS (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, despesas diretas e indiretas).			
10	007.022.026	INSTALACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT COMPLETO DE 24 MIL BTUS (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, despesas diretas e indiretas).	SE	18	R\$ 505,97
11	007.022.052	INSTALACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18 MIL BTUS (EXCETO PONTO DE ALIMENTACAO ELETRICA), DEVENDO ESTAR INCLUSOS TODOS OS VALORES E ENCARGOS CONCERNENTES AOS MATERIAIS EMPREGADOS NA REALIZACAO DOS SERVICOS, INCLUSIVE TUBULACOES, ISOLAMENTO TERMICO, MAO DE OBRA, DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS).	SE	19	R\$ 488,48
12	007.022.053	LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE AR-CONDICIONADO	SE	127	R\$ 114,39
13	007.022.042	LIMPEZA E TROCA DE FILTRO DE BEBEDOURO	SE	35	R\$ 116,01
14	007.022.019	MANUTENCAO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO POR TROCA DE ESPONJOSO, TROCA DE ISOLAÇÃO E TROCA DE FIAÇÃO.	SE	92	R\$ 138,33
15	007.022.057	MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FORNOS ELÉTRICOS E MICROONDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL. Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em fornos elétricos	SE	23	R\$ 133,33

MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

		e aparelhos micro-ondas, incluindo diagnóstico, substituição de resistências, termostatos, placas eletrônicas, componentes elétricos e mecânicos, testes de funcionamento e demais serviços necessários, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e peças pelo contratado			
16	007.022.055	MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL. Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em freezers horizontais e verticais, incluindo diagnóstico, recarga e troca de gás refrigerante, substituição de peças e componentes defeituosos, reparos elétricos e mecânicos, limpeza técnica, testes de funcionamento e demais serviços necessários para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e peças pelo contratado	SE	20	R\$ 269,36
17	007.022.054	MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM GELADEIRAS E REFRIGERADORES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL. Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em geladeiras e refrigeradores, incluindo diagnóstico, recarga e troca de gás refrigerante, substituição de peças e componentes defeituosos, reparos elétricos e mecânicos, limpeza técnica, testes de funcionamento e demais serviços necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e peças pelo contratado	SE	23	R\$ 347,67
18	007.022.056	MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MAQUINAS DE LAVAR ROUPAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE	SE	10	R\$ 198,71

MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

		OBRA E MATERIAL. Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em máquinas de lavar roupas, incluindo diagnóstico, substituição de peças e componentes defeituosos, reparos elétricos, eletrônicos e mecânicos, regulagens, limpeza técnica, testes de funcionamento e demais serviços necessários para o adequado funcionamento dos equipamentos, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e peças pelo contratado.			
19	007.022.039	MANUTENCAO PREVENTIVA EM CAMARA DE REFRIGERACAO PARA VACINAS. (HIGIENIZAÇÃO DE UNIDADE CONDENSADORA, AFERIÇÃO DAS PRESSÕES DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE COMPONENTES E CONEXÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS, LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES VENTILADORES, ANÁLISE DE VEDAÇÃO DE GAXETAS DAS PORTAS, VERIFICAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE RODÍZIOS, ANÁLISE DE SOLUÇÃO DIATÉRMICA, ANÁLISE DO COMANDO SAFETY SYSTEM).	SE	14	R\$ 613,30
20	007.022.051	RECARGA DE GAS REGRIGERANTE EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO	SE	102	R\$ 279,62
21	007.022.041	TROCA DE BATERIA ESTACIONARIA RECARREGAVEL 12V X 170 ^a	SE	10	R\$1.493,04
22	007.022.040	TROCA DE BATERIA ESTACIONARIA RECARREGAVEL 12V X 170A	SE	9	R\$1.493,04
23	007.022.045	TROCA DE MOTOR DE BEBEDOURO	SE	29	R\$510,95
24	007.022.044	TROCA DE RELE E PROTETOR TERMICO DE BEBEDOURO	SE	32	R\$ 99,66

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 O CREDENCIADO obriga-se a:

- 5.1.1 Cumprir fielmente as condições do termo de credenciamento e do edital, de modo que no prazo estabelecido os serviços sejam entregues inteiramente concluídos;
- 5.1.2 Observar, na execução dos serviços mencionados, as leis, os regulamentos, as posturas, e as melhores normas técnicas e éticas atinentes a sua profissão;
- 5.1.3 Arcar com o pagamento de seguro pessoal, impostos, taxas e serviços do respectivo conselho de classe e contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social;
- 5.1.4 Fornecer na entrega dos serviços as indicações práticas sobre o uso, consequências e limitações dos mesmos;
- 5.1.5 Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento os recibos/notas fiscais de prestação de serviços, acompanhados das respectivas atestações do Município de Paineiras;
- 5.1.6 Receber, dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.
- 5.1.7 Obedecer às normas e rotinas dos locais onde prestar os serviços, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda e à qualidade dos serviços executados;
- 5.1.8 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 5.1.9 Levar imediatamente ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Paineiras qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- 5.1.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Paineiras, atendendo de imediato as solicitações;
- 5.1.11 Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- 5.1.12 Manter atualizado o cadastro da instituição junto aos órgãos de controle/o fiscalização;
- 5.1.13 O credenciado somente poderá iniciar os serviços quando autorizados pela Prefeitura Municipal, utilizando-se as melhores práticas;
- 5.1.14 Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados;
- 5.1.15 Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 5.1.16 Responsabilizar-se pela anuidade no Conselho competente;
- 5.1.17 Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

5.2 A CREDENCIANTE obriga-se a:

- 5.2.1 Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Recibos do Credenciado, de acordo com a proposta apresentada e após atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento/fiscalização do serviço;
- 5.2.2 Subsidiar as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;
- 5.2.3 Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;
- 5.2.4 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação e dos serviços prestados.
- 5.3 A ação da Fiscalização não exonera o credenciado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado se atendidas às seguintes condições:

a) Atestado do recibo ou fatura/nota fiscal;

6.2. Não será permitido o pagamento de eventos sem a prévia e formal autorização da Prefeitura Municipal de Paineiras;

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a data da aceitação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo de Credenciamento entrará em vigor e passará a produzir os seus efeitos jurídicos e legais a partir da data da sua efetiva assinatura pelas Partes e terá validade de **12 (doze) meses**.

7.2 A vigência deste instrumento rege-se de forma individualizada e autônoma em relação a outros credenciados, rejeitando-se expressamente qualquer vinculação a uma data pré-fixada, uniforme ou retroativa.

7.3 O prazo de duração deste credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados de forma individualizada e autônoma, a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento mencionada no item 7.1.

7.4 O presente Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado, mediante interesse da Administração e concordância do credenciado, desde que permaneçam atendidas as condições que fundamentaram o credenciamento, mantidas as exigências de habilitação e a necessidade da prestação dos serviços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento convocatório e das demais normas aplicáveis. A eventual prorrogação será formalizada por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração e a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O credenciado ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto deste TERMO, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), ambas sobre o valor global do TERMO, no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contendo com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo do CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o contratado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário o CREDENCIANTE ficará no direito de rescindir este TERMO.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

§3º - Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, o CREDENCIANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste TERMO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021, em sua redação atual, ocorrendo os seguintes motivos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

b) Razões de interesse público de alta relevância e pleno conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CREDENCIANTE;

c) O atraso superior de 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CREDENCIANTE, decorrente dos serviços já prestados, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CREDENCIADO o direito de optar pela suspensão temporária do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo por parte do CREDENCIADO.

§1º - Está assegurado o direito à rescisão contratual para ambas as partes, conforme preceituam os artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

10.1 As despesas com o presente termo correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Paineiras, dentro das seguintes especificações:

Dotação Orçamentária – Exercício 2026:
Unidade Orçamentária: 021301 – Secretaria de Governo, Planejamento, Gestão e Administração Função: 04 – Administração Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 0066 – Suporte e Apoio à Administração Pública Projeto/Atividade: 2109 – Gestão e Administração Integrada do Executivo Municipal Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.000.0000 – Ficha 50
Unidade Orçamentária: 022301 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Função: 13 – Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa: 0115 – Gestão, Promoção e Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Projeto/Atividade: 2161 – Gestão e Fomento do Sistema Municipal de Cultura Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.000.0000 – Ficha 371
Unidade Orçamentária: 021601 – Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa: 0111 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde Projeto/Atividade: 2153 – Gestão e Qualificação da Atenção Primária à Saúde Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.000.1002 – Ficha 120

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Termo será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Município e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º. 14.133/2021, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente Termo.

12.1 Para dirimir as questões oriundas deste TERMO, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Abaeté – MG, preterindo outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Paineiras/MG, _____ de _____ de 2026.

Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal

Contratado(a)
CNPJ



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026 CREDENCIAMENTO 009/2026

1.1. **OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, reparos, ajustes, recarga de gás refrigerante, troca de peças, substituição de componentes e demais serviços técnicos necessários ao adequado funcionamento de equipamentos eletrodomésticos e de climatização pertencentes às unidades e prédios públicos vinculados às diversas Secretarias da Administração Municipal. Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Declaramos, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 6) Declaramos, que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e demais condições desta contratação.
- 7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Órgão Público, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc).
- 9) Em observância à Lei Federal Nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me livre, expressa e conscientemente, no sentido de autorizar o Município de Paineiras, por seu Poder Executivo, a realizar divulgação de meus Dados Pessoais para as finalidades de cumprir com as obrigações contratuais, legais e regulatórias que o presente processo licitatório exige, em especial ao cumprimento do princípio da publicidade relativa a processos desta natureza. Neste sentido, todos os documentos apresentados por esta empresa para fins de participação no presente certame poderão ser divulgados nas plataformas que o Poder Executivo utilizar.

(Local) _____, ____ de _____ de 2026.

Proponente
Representante





MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, reparos, ajustes, recarga de gás refrigerante, troca de peças substituição de componentes e demais serviços técnicos necessários ao adequado funcionamento de equipamentos eletrodomésticos e de climatização** pertencentes às unidades e prédios públicos vinculados às diversas secretárias da Administração Municipal.

1.2. A prestação dos serviços inclui o fornecimento de todos os insumos básicos, gases refrigerantes, filtros, ferramentas adequadas, equipamentos de proteção individual (EPIs) para os técnicos, peças originais ou de primeira linha e realização de testes de funcionamento que se mostrem necessários.

1.3. Os serviços referentes a equipamentos de climatização (ar-condicionado) devem cumprir rigorosamente as diretrizes da **Portaria 3.523/1998 do Ministério da Saúde** e da norma **ABNT NBR 14679**, mantendo atualizado o respectivo Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), quando aplicável.

2. DETALHAMENTO E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto compreende o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de instalação, desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva, reparos, ajustes, recarga de gás refrigerante, substituição de componentes e demais serviços técnicos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos eletrodomésticos e de climatização pertencentes ao patrimônio municipal, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no Termo de Credenciamento.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1 O prazo de vigência do credenciamento será de **12 (doze) meses** contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do termo de credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A solução adotada consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de instalação, desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva, reparos, ajustes, recarga de gás refrigerante, substituição de componentes e demais serviços técnicos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos eletrodomésticos, de climatização e refrigeração pertencentes ao patrimônio municipal, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

4.2. O credenciamento será realizado mediante procedimento público, permitindo a habilitação de todas as empresas que preencherem os requisitos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do edital de credenciamento.

4.3. A solução contempla a formação de uma rede de empresas credenciadas, aptos para a prestação de serviços objeto da futura contratação sempre que houver demanda da Administração Municipal, inexistindo relação de exclusividade entre os credenciados. O trabalho será prestado de forma eventual e conforme a necessidade das unidades requisitantes, mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observando-se os critérios objetivos definidos pela Administração.

4.4. A escolha pelo credenciamento decorre das características do objeto, cuja demanda possui natureza variável, descentralizada e imprevisível, envolvendo manutenções preventivas, reparos não programados e defeitos inesperados, situações que impedem o estabelecimento de cronograma fixo de demandas ou a definição prévia da distribuição das solicitações entre as empresas credenciadas.

4.5 A formação de uma rede de empresas credenciadas proporciona maior flexibilidade operacional, permitindo que a Administração utilize, em cada demanda, o técnico que melhor atenda ao interesse público, considerando critérios como o tipo de eletrodoméstico (fornos, máquinas de lavar, bebedouros, câmara fria etc.), a localização, a capacidade de atendimento, a disponibilidade imediata e a conveniência administrativa, assegurando maior agilidade na prestação do serviço.

4.6. A solução também reduz os riscos de descontinuidade da essência Administrativa, uma vez que eventual indisponibilidade de determinado profissional não compromete a execução contratual, possibilitando que outro técnico credenciado realize imediatamente o atendimento, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

4.7. Além disso, o credenciamento amplia a competitividade, assegura tratamento isonômico entre os interessados e fomenta a economia local, permitindo que todas as empresas que atendam às exigências previstas no edital possam integrar a rede de prestadores de serviço da Administração, sem limitação do número de credenciados e sem exclusividade.

4.8. A prestação de serviços tratada neste Termo de Referência será realizada exclusivamente mediante demanda da Administração Municipal, inexistindo obrigação de consumo mínimo, quantidade previamente garantida ou direito à distribuição fixa de solicitações entre os credenciados, sendo a remuneração devida apenas pelos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados pelo fiscal do contrato.

4.9. A solução adotada encontra-se em consonância com o Estudo Técnico Preliminar elaborado para a contratação e mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade, eficiência, economicidade e flexibilidade na prestação do serviço, atendendo às necessidades da Administração Municipal e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, planejamento e supremacia do interesse público, bem como as disposições do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

5.1. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A presente contratação tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas para realizar reparos, ajustes, instalação e desinstalação, manutenção corretiva e preventiva, substituição de componentes, fornecimento de peças e demais serviços técnicos especializados necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos eletrodomésticos, similares, de climatização e refrigeração que compõe o patrimônio do município, conforme as necessidades apresentadas por esta Administração.

5.1.2. A necessidade da contratação decorre do desgaste natural apresentado pela utilização contínua dos eletrodomésticos e equipamentos de climatização e refrigeração, impondo ao poder público que encontre a melhor solução visando dar suporte aos servidores, prestadores de serviços e cidadãos que frequentam os ambientes e fazem uso dos referidos eletrodomésticos.

5.1.3. Diante desse cenário é imprescindível a contratação de empresa para prestação dos serviços referentes à manutenção dos eletrodomésticos e equipamentos de climatização e refrigeração, revelando-se o credenciamento como procedimento mais adequado uma vez que possibilita à administração a contratação de todos os empresas que atendam aos requisitos previamente definidos, formando uma rede de fornecedores apta a atender as demandas conforme sua ocorrência, sem exclusividade e com observância aos critérios estabelecidos neste Termo de referência e no Edital de Credenciamento.

5.1.4. A adoção dessa solução proporciona maior flexibilidade operacional, assegura a continuidade do fornecimento, reduz os riscos decorrentes da indisponibilidade de um único fornecedor, amplia a capacidade de atendimento e permite que a Administração selecione, em cada demanda, o profissional credenciado mais conveniente, considerando fatores como disponibilidade, localização, capacidade operacional, tipo de eletrodoméstico/equipamento e interesse público.

5.1.5. Além disso, o credenciamento estimula a participação de empresas locais em condições isonômicas, amplia a competitividade, fomenta a economia do Município e evita a concentração da execução contratual em um único fornecedor, em consonância com os princípios da impessoalidade, da isonomia e da eficiência.

5.1.6. A solução também se mostra vantajosa sob o aspecto econômico, uma vez que a Administração somente remunerará os serviços efetivamente prestados, independentemente de se tratar de manutenção preventiva ou corretiva, inexistindo obrigação de requisição mínima ou garantia de demanda aos credenciados. Dessa forma, evita-se a contratação de quantitativos desnecessários, reduzindo desperdícios de materiais e promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

5.1.7. A prestação de serviços objeto da futura contratação ocorrerá exclusivamente mediante solicitação formal da Administração, observada a efetiva necessidade do serviço, garantindo controle da execução contratual, rastreabilidade das despesas e adequada fiscalização do objeto.





MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

5.1.8. A contratação está em consonância com o Estudo Técnico Preliminar elaborado para a demanda, o qual concluiu que o credenciamento constitui a solução mais eficiente, econômica e adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, considerando a natureza variável do objeto, a necessidade de atendimento contínuo e a conveniência de manter múltiplos prestadores de serviços aptos à execução do objeto.

5.1.9. Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que disciplina o procedimento auxiliar de credenciamento, sendo plenamente cabível na presente hipótese, tendo em vista o interesse da Administração em credenciar todas empresas que preencham os requisitos previamente estabelecidos, sem limitação do número de contratados e sem exclusividade, possibilitando a utilização dos serviços conforme a conveniência administrativa e a efetiva necessidade de cada situação concreta.

5.1.10. Dessa forma, conclui-se que o credenciamento de empresas especializadas para realizar ajustes, reparos, instalação e desinstalação, manutenção corretiva e preventiva, substituição de componentes, testes de funcionamento e demais serviços técnicos especializados necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos eletrodomésticos, similares, de climatização e refrigeração que compõem o patrimônio do Município de Paineiras/MG, constitui medida necessária, adequada e proporcional para assegurar o funcionamento contínuo das unidades administrativas, garantir maior eficiência na execução do objeto, ampliar a disponibilidade de atendimento, fortalecer a economia local e promover a adequada prestação dos serviços públicos, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e demais diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

5.2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO A CONTRATAÇÃO

- Lei Federal 14.133/2021
- Decreto Municipal 53/2024

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para participar do procedimento de credenciamento, os interessados deverão exercer atividade econômica compatível com o objeto da contratação, devidamente comprovada por meio de seu ato constitutivo, registro empresarial e cadastro fiscal pertinente, observando as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.2. Os credenciados deverão possuir capacidade técnica, operacional e administrativa suficiente para a adequada execução do objeto, observando integralmente as normas de segurança do trabalho, bem como não poderão estar impedidos de contratar com a Administração Pública, devendo inexistir sanções administrativas que restrinjam sua participação no procedimento ou a formalização do respectivo termo de credenciamento.

6.3. A execução dos serviços deverá observar, sempre que aplicáveis, os princípios da sustentabilidade ambiental, mediante a adoção de práticas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da atividade.





MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto observará as disposições deste Termo de Referência, do edital de credenciamento, dos respectivos termos de credenciamento e da Lei nº 14.133/2021, devendo as empresas credenciadas atender às demandas da Administração Municipal nas condições, prazos e especificações estabelecidos.

7.2. Do prazo e das Condições da Prestação dos Serviços

7.2.1. Os serviços serão prestados de forma contínua e por demanda, durante o período de vigência do credenciamento e dos respectivos termos de credenciamento, observadas as necessidades da Administração Municipal.

7.2.2. A efetiva prestação dos serviços ficará condicionada à prévia solicitação da unidade requisitante, mediante autorização, requisição, ordem de atendimento ou instrumento equivalente expedido pela Administração.

7.2.3. Os serviços deverão ser prestados nos dias, horários e locais definidos pela unidade requisitante, observadas as quantidades solicitadas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e termos de credenciamento.

7.2.4. Quando a prestação de serviços demandar o fornecimento de peças, materiais, tubulações, placas eletrônicas, componentes elétricos e mecânicos etc., o profissional credenciado deverá encarregar-se de fornecer insumos que sejam padrão de primeira linha e fabricação original, sendo vedada a entrega de componentes reconicionados, similares, genéricos, paralelos de qualidade inferior ou de marcas de segunda linha.

7.2.5. Os credenciados deverão manter capacidade operacional suficiente para atender às demandas encaminhadas pela Administração, observadas as limitações de capacidade previamente informadas e aceitas pela Administração.

7.3. Da Forma de Execução do Objeto

7.3.1. A execução do objeto ocorrerá sob o regime de prestação de serviços por demanda, sem exclusividade entre os credenciados e sem garantia de quantitativo mínimo de solicitações.

7.3.2. A Administração poderá encaminhar as demandas às empresas credenciadas conforme os critérios de distribuição definidos no edital, no Termo de Referência ou em regulamentação específica, observando os princípios da impessoalidade, isonomia, eficiência e interesse público.

7.3.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as determinações da fiscalização, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente peças, insumos ou materiais fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias ou de qualidade estabelecidas.

7.3.4. A inexistência de demanda ou a redução dos quantitativos solicitados não gerará ao credenciado qualquer direito à indenização, compensação financeira ou garantia de faturamento mínimo, considerando a natureza do procedimento de credenciamento previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

7.3.5. Os serviços serão considerados adequadamente executados quando atendidas integralmente as especificações do objeto, as condições de fornecimento e os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4. LOCAL DE EXECUÇÃO E ATENDIMENTO

7.4.1. Os serviços objeto do credenciamento serão executados no âmbito do Município de Paineiras/MG, nas dependências das unidades administrativas demandantes, ou na sede dos credenciados ou, ainda, nos locais previamente indicados pela Prefeitura Municipal, conforme a natureza da demanda e a modalidade de fornecimento solicitada e a necessidade ou não de realização de múltiplos testes de funcionamento que extrapolem os horários de funcionamento dos órgãos Municipais.

7.4.2. Sempre que os bens móveis eletrodomésticos pertencentes a esta Administração forem deslocados para a sede dos credenciados, estes estarão responsáveis por sua guarda, armazenamento zeloso, conservação, vigilância e manutenção, respondendo por quaisquer avarias, perdas, depreciações, sumiços etc.

7.4.3. As empresas credenciadas deverão manter condições operacionais adequadas para o atendimento das demandas encaminhadas pela Administração, observando os horários, quantidades, locais de prestação e demais especificações constantes neste Termo de Referência e nas solicitações emitidas pelo Município.

7.5. Regime de Execução

7.5.1. A execução do objeto ocorrerá sob o regime de prestação por demanda, mediante solicitações emitidas pela Prefeitura Municipal de Paineiras/MG, de acordo com as necessidades das unidades requisitantes.

7.5.2. As empresas credenciadas prestarão os serviços de forma eventual e não exclusiva, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e nos respectivos termos de credenciamento.

7.5.3. A remuneração dos credenciados ocorrerá exclusivamente em relação aos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização, observados os valores previamente fixados pela Administração, inexistindo garantia de consumo mínimo, quantitativo certo ou distribuição obrigatória de demandas entre as empresas credenciadas.

7.5.4. As solicitações de prestação de serviço serão realizadas mediante autorização, requisição, ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pela unidade requisitante, conforme necessidade administrativa, respeitados os critérios de distribuição das demandas estabelecidos pela Administração Municipal.

7.6. Distribuição dos Serviços

7.6.1. A distribuição das demandas entre as empresas credenciadas será realizada mediante critérios objetivos, impessoais e isonômicos, observando os princípios da transparência, da eficiência e da igualdade de oportunidades entre todos os credenciados.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

7.6.2. Para tanto, será adotado, preferencialmente, o **SISTEMA DE RODÍZIO**, observada a **ORDEM CRONOLÓGICA** das solicitações e das convocações realizadas pela Administração, de modo a assegurar distribuição equilibrada das demandas entre as empresas credenciadas.

7.6.3. Sem prejuízo do critério de rodízio, poderão ser considerados, quando justificados pela necessidade administrativa, os seguintes parâmetros:

- disponibilidade de técnico para atendimento da demanda no prazo solicitado pela Administração;
- capacidade operacional para fornecimento de insumos, materiais e/ou peças requisitadas;
- histórico de desempenho do credenciado, considerando o cumprimento das obrigações assumidas em contratações anteriores se for o caso.

7.6.4. A Administração poderá, excepcionalmente, direcionar a demanda a determinado credenciado quando houver indisponibilidade das demais empresas, impossibilidade de atendimento dentro do prazo necessário ou outra circunstância devidamente motivada que justifique a medida, sempre em observância aos princípios da motivação, da isonomia, da eficiência e do interesse público.

7.6.5. Os critérios de distribuição poderão ser utilizados de forma isolada ou combinada, conforme as necessidades concretas da Administração, desde que preservada a igualdade de tratamento entre os credenciados e assegurada a devida motivação das decisões administrativas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1.1. O recebimento do objeto ocorrerá mediante a verificação da efetiva prestação dos serviços solicitados pela Administração, observadas as especificações, quantidades, locais, horários e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2. O recebimento provisório será realizado no momento da prestação do serviço, mediante conferência preliminar da quantidade, qualidade, organização do ambiente, condições de conservação e demais requisitos exigidos.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto pelo fiscal da contratação ou servidor designado, mediante atesto da regular execução dos serviços, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. Os reparos, ajustes, instalações ou desinstalações que apresentarem vícios, defeitos, inadequações, condições sanitárias insatisfatórias ou que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas poderão ser rejeitadas, total ou parcialmente, cabendo ao credenciado substituí-las ou prestá-las novamente, de forma imediata, sem ônus adicional para a Administração.

8.1.5. O recebimento e ateste do objeto não exclui a responsabilidade do credenciado pela qualidade dos serviços prestados, permanecendo este responsável pela segurança sanitária, pela





8.3.6. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados na forma da legislação aplicável, observados os critérios previstos no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o qual será atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, com a adoção do índice IPCA de correção monetária.

9. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

10. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

10.2. Da Fiscalização do Contrato

10.2.2. Constituem atribuições do fiscal da contratação:

10.2.2.2. Conferir a quantidade, a qualidade e as condições dos serviços prestados;

10.2.2.4. Atestar as notas fiscais e os documentos comprobatórios da execução dos serviços;

10.2.2.5. Registrar ocorrências, irregularidades e eventuais descumprimentos contratuais;

10.2.2.7. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços, materiais, peças e ou insumos que não atendam às especificações técnicas, sanitárias ou de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade das empresas credenciadas pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

10.3. Da Gestão do Contrato

10.3.1. A gestão da contratação será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, ao qual competirá acompanhar a execução global dos termos de credenciamento, adotando as medidas administrativas necessárias ao adequado funcionamento do sistema de credenciamento.

10.3.2. Compete ao gestor da contratação, dentre outras atribuições:

10.3.2.1. Coordenar a execução dos termos de credenciamento;

10.3.2.2. Acompanhar a vigência dos credenciamentos e dos respectivos instrumentos contratuais;

10.3.2.3. Promover a comunicação entre a Administração e as empresas credenciadas;

10.3.2.4. Controlar os quantitativos executados e os saldos contratuais, quando aplicável;

10.3.2.5. Analisar pedidos de alteração, suspensão, descredenciamento ou rescisão;

10.3.2.6. Adotar as providências necessárias à aplicação de penalidades, quando constatadas irregularidades;

10.3.2.7. Subsidiar a autoridade competente com informações relativas à execução do objeto;

10.3.2.8. Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelos credenciados.

10.3.2.9. Promover os atos necessários à manutenção da regularidade do procedimento de credenciamento.

10.3.3. A atuação do gestor não afasta nem substitui a responsabilidade dos credenciados pela execução integral do objeto.

10.4. Das Comunicações e Registro

10.4.1. Todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto deverão ser registradas em instrumento próprio, físico ou eletrônico, permitindo o acompanhamento da execução, a rastreabilidade das informações e a adoção das medidas administrativas necessárias.

10.4.2. As comunicações entre a Administração e os credenciados poderão ocorrer por meio eletrônico, correspondência oficial, sistema informatizado ou outro meio formal admitido pela Administração.

10.5. Da Aplicação de Penalidades

10.5.1. Verificado o descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital ou no termo de credenciamento, o gestor da contratação promoverá a instauração do





MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

procedimento administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para eventual aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma gradual e proporcional à gravidade da infração, sem prejuízo do descredenciamento e das demais medidas administrativas cabíveis.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Os interessados serão selecionados por meio de **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO**, a ser processado mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021, visando ao credenciamento de todas as empresas especializadas que realizem ajustes, reparos, consertos, instalação e desinstalação, manutenção corretiva e preventiva em eletrodomésticos e equipamentos de climatização e refrigeração pertencentes ao Município e que atenderem às condições e aos requisitos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

11.2. Considerando a natureza do objeto e o interesse da Administração em disponibilizar uma rede de empresas credenciadas técnicos hábeis, não haverá competição entre os interessados nem adoção de critério de julgamento, sendo admitido o credenciamento de todos aqueles que preencherem as exigências de habilitação e as condições previamente fixadas pela Administração.

11.3. O credenciamento será realizado sem limitação do número de interessados, permitindo a contratação de todas as empresas que atendam aos requisitos de habilitação e às condições de execução estabelecidas pela Administração, inexistindo relação de exclusividade ou classificação entre os credenciados.

11.2. DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.2.1. Para fins de credenciamento, as propostas apresentadas pelos interessados deverão observar integralmente os valores de referência¹ fixados pela Administração para cada item objeto do credenciamento, não sendo admitida a apresentação de preços superiores aos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

11.2.2. A aceitação da proposta ficará condicionada à manifestação expressa do interessado quanto à concordância com os preços, condições de execução, prazos, especificações técnicas e demais exigências previstas no instrumento convocatório.

11.2.3. Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

8.2.3.1. Atendam integralmente às especificações do objeto constantes deste Termo de Referência;

11.2.3.2. Observem os valores unitários previamente fixados pela Administração;

11.2.3.3. Contenham declaração de concordância com as condições de execução e remuneração estabelecidas no edital;

¹ Disponível no Anexo I do presente Termo de Referência.



11.2.3.4. Sejam apresentadas por empresa/profissional que atenda às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no procedimento de credenciamento;

11.2.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- 11.2.4.1. Apresentarem valores divergentes dos preços fixados pela Administração;
- 11.2.4.2. Contiverem condições incompatíveis com o edital ou com este Termo de Referência;
- 11.2.4.3. Restringirem, condicionarem ou modificarem as regras de execução do objeto estabelecidas pela Administração;
- 11.2.4.4. Forem apresentadas por interessados que deixarem de atender aos requisitos de habilitação exigidos.

11.2.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no respectivo Termo de Credenciamento, não gerando ao credenciado qualquer direito à exclusividade, garantia de demanda mínima ou quantitativo certo de demandas.

11.2.6. A remuneração dos credenciados ocorrerá exclusivamente em relação aos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados pela fiscalização da Administração.

12.1. Os interessados em participar do presente procedimento de credenciamento deverão comprovar o atendimento das condições de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência e no edital de credenciamento.

12.2. A habilitação será verificada mediante a análise dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como à qualificação técnico-profissional, observadas as peculiaridades do objeto.

12.3.1. A habilitação jurídica tem por finalidade demonstrar a existência legal do interessado e sua aptidão para o exercício da atividade econômica compatível com o objeto do credenciamento, mediante apresentação dos documentos pertinentes, conforme a natureza jurídica do interessado, podendo ser exigidos, dentre outros:

- Página 12 de 24



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

12.3.2. O objeto social da empresa deverá ser compatível com as atividades de reparo, ajuste, instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos, equipamentos de climatização e refrigeração.

12.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.4.1. Os interessados deverão comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma dos arts. 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativa à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos;

12.5. Qualificação Econômico-Financeira

12.5.1. A qualificação econômico-financeira terá por finalidade demonstrar a aptidão econômica mínima do interessado para assumir as obrigações decorrentes do credenciamento, de forma proporcional às características e aos riscos da contratação.

12.5.2. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigida **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado**, emitida nos últimos **06 (seis) meses**, salvo se o próprio documento estabelecer prazo de validade diverso.

12.5.3. Caso seja apresentada certidão positiva relacionada à recuperação judicial ou extrajudicial, sua análise observará a legislação aplicável e a efetiva capacidade do interessado para assumir as obrigações decorrentes do credenciamento, não sendo a mera existência de recuperação tratada automaticamente como impedimento quando juridicamente admitida a contratação.

12.5.4. Considerando que o objeto consiste no fornecimento parcelado e sob demanda de serviços comuns, com contratações individualizadas conforme as necessidades do Município, não serão exigidos índices contábeis mínimos, patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, por não se mostrarem, em princípio, necessários à demonstração da capacidade econômico-financeira exigida para a execução do objeto.





Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

12.5.5. A simplificação das exigências econômico-financeiras busca preservar a proporcionalidade e ampliar a participação de fornecedores potencialmente aptos, sem afastar a necessária verificação da capacidade mínima para cumprimento das obrigações assumidas.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Constituem obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS/MG**, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável:

- a) Promover a gestão e a fiscalização da execução dos serviços, por intermédio de servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Emitir as autorizações de fornecimento, requisições ordens de serviço ou instrumentos equivalentes necessários à execução do objeto;
- c) Prestar aos credenciados todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;
- d) Indicar os locais, horários, quantitativos e demais condições necessárias à prestação dos serviços;
- e) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, comunicando aos credenciados as irregularidades eventualmente constatadas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais, peças, insumos ou serviços que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) Atestar a execução dos serviços efetivamente prestados, desde que observadas as condições estabelecidas neste instrumento;
- h) Efetuar os pagamentos devidos aos credenciados, nos prazos e condições estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e nos respectivos termos de credenciamento;
- i) Aplicar as penalidades administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelos credenciados, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- j) Manter os registros e controles necessários ao acompanhamento da execução do objeto e da utilização dos serviços;
- k) Garantir tratamento isonômico a todos os credenciados, observando os critérios de distribuição das demandas estabelecidos pela Administração;
- l) Adotar as providências necessárias à regular instrução dos processos de pagamento e à adequada gestão dos termos de credenciamento.

13.2. Constituem obrigações das **EMPRESAS CREDENCIADAS**, além daquelas previstas na legislação aplicável:

- a) Executar os serviços de forma adequada, eficiente e contínua, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no respectivo termo de credenciamento;
- b) Prestar os serviços nas quantidades, locais e horários definidos pela Administração;



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

- c) Utilizar peças, materiais e insumos de primeira qualidade, novos e sem marcas de uso anterior;
- d) Manter instalações, equipamentos, utensílios e veículos de transporte em adequadas condições de conservação e funcionamento;
- e) Disponibilizar empresas capacitadas para a execução dos serviços, observando as normas de saúde, segurança e higiene do trabalho;
- f) Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados;
- g) Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto contratado, contra riscos de acidente do trabalho;
- h) Prover seus empregados de identificação pessoal, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações da CONTRATANTE, zelando, ainda, para que todos trabalhem de forma zelosa e ordeira;
- i) Fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados. Devendo aguardar prévia e expressa solicitação/autorização da Administração, observando rigorosamente as especificações, quantidades, unidades de medida, preços, locais e demais condições estabelecidas para a contratação;
- j) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;
- k) Substituir, às suas expensas, os materiais, peças e serviços rejeitados pela fiscalização em razão de vícios, defeitos, inadequações ou descumprimento das especificações estabelecidas;
- l) Retirar e substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município de Paineiras/MG, os materiais recusados, defeituosos, avariados, inadequados ou fornecidos em desconformidade com as especificações estabelecidas, dentro do prazo determinado pela fiscalização;
- m) Assumir todos os custos decorrentes da retirada, transporte e substituição dos produtos, materiais e/ ou peças rejeitados;
- n) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, acondicionamento, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega dos materiais e prestação dos serviços no local indicado pela Administração, sem qualquer cobrança adicional;
- o) Acondicionar e transportar os materiais de forma adequada às suas características, preservando sua integridade, qualidade, segurança e condições de utilização até o efetivo recebimento/uso;
- p) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o atendimento das demandas;

- q) Não substituir unilateralmente o material solicitado por produto diverso, ainda que alegadamente equivalente, sem prévia e expressa autorização da Administração, com o devido ateste do fiscal de contrato;
- r) Permitir o livre acesso dos representantes da Administração às suas instalações, sempre que necessário ao exercício da fiscalização;
- s) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no procedimento;
- t) Respeitar os preços e critérios de remuneração estabelecidos na contratação, vedada a cobrança de qualquer valor adicional não previamente autorizado pela Administração;
- u) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, irregularidades ou inadequações na execução dos serviços;
- v) Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho/prestação dos serviços e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando a CONTRATANTE, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta do profissional CREDENCIADO, bem como o seguro contra roubo e incêndio.
- w) Cumprir integralmente a legislação sanitária, ambiental, trabalhista, previdenciária e demais normas aplicáveis ao objeto;
- x) Atender às determinações da fiscalização e adotar as providências necessárias à correção das irregularidades eventualmente constatadas;
- y) Emitir os documentos fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, observando a legislação tributária vigente;
- z) Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços.

13.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do descredenciamento, da rescisão contratual e das demais medidas legalmente cabíveis.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O credenciado será responsabilizado administrativamente pelas infrações praticadas durante a execução do objeto, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis.

14.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras:

14.2.1. Deixar de executar, total ou parcialmente, os serviços objeto do credenciamento;

14.2.2. Retardar injustificadamente a prestação de serviços ou descumprir os prazos e horários estabelecidos pela Administração;

14.2.3. Prestar os serviços ou fornecer materiais em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, no edital ou no termo de credenciamento;

14.2.4. Deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do credenciamento;

14.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica;

14.2.6. Praticar atos destinados a frustrar os objetivos do procedimento de credenciamento;

14.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.8. Praticar atos lesivos à Administração Pública previstos na legislação aplicável;

14.2.9. Descumprir determinações da fiscalização ou deixar de corrigir irregularidades apontadas pela Administração.

14.3. Verificada a ocorrência de infração administrativa, poderão ser aplicadas ao credenciado as seguintes sanções:

14.3.1. **Advertência**, quando a infração for de menor potencial ofensivo e não acarretar prejuízo relevante à Administração;

14.3.2. **Multa**, na forma estabelecida no edital ou no termo de credenciamento, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

14.3.3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo previsto na Lei nº 14.133/2021, quando configuradas as hipóteses legais;

14.3.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nas hipóteses previstas na legislação.

14.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes do infrator e a eventual reincidência.

14.5. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de descumprimentos de pequena relevância, desde que não haja prejuízo à execução do objeto ou à Administração.

14.6. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções, conforme a gravidade da infração, observados os limites e critérios estabelecidos no edital, no termo de credenciamento ou na legislação aplicável.

14.7. Além das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá promover o descredenciamento do estabelecimento nas seguintes hipóteses:

14.7.1. Descumprimento reiterado das obrigações contratuais;

14.7.2. Recusa injustificada no atendimento das demandas encaminhadas pela Administração;

14.7.3. Perda das condições de habilitação exigidas no procedimento;



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

14.7.4. Aplicação de penalidade que torne incompatível a permanência do credenciado no sistema;

14.7.5. Encerramento das atividades ou impossibilidade de continuidade da execução do objeto.

14.8. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. As sanções aplicadas poderão ser registradas nos cadastros oficiais pertinentes, na forma da legislação vigente.

14.10. A responsabilidade do credenciado não será afastada em razão da fiscalização exercida pela Administração, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado da presente contratação corresponde a **R\$ 233.553,96 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos)**, apurado com base no levantamento das necessidades das unidades administrativas do Município e na pesquisa de preços para execução do objeto durante o período de vigência do credenciamento.

15.2. A estimativa de valor possui caráter meramente referencial e tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação, a reserva orçamentária, o controle administrativo e a definição dos quantitativos estimados, não constituindo obrigação de consumo mínimo, garantia de faturamento ou compromisso de contratação em favor dos estabelecimentos credenciados.

15.3. Os valores unitários dos itens objeto do credenciamento foram definidos pela Administração com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando os preços de contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública, as características do objeto e as condições de fornecimento/prestação.

15.4. Em razão da natureza do procedimento de credenciamento, previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o quantitativo efetivamente executado poderá variar conforme as necessidades da Administração durante a vigência dos termos de credenciamento, sendo devida aos credenciados remuneração exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados pela fiscalização.

15.5. A estimativa global da contratação não gera direito subjetivo aos credenciados quanto à distribuição de demandas, quantitativos mínimos ou faturamento determinado, constituindo-se apenas em parâmetro para fins de planejamento administrativo e gestão orçamentária.



15.6. Eventuais variações nos quantitativos estimados decorrerão das necessidades efetivas das Secretarias e unidades requisitantes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos respectivos termos de credenciamento.

15.7. O valor estimado da contratação encontra-se compatível com os preços praticados no mercado e mostra-se suficiente para atender às demandas previstas pela Administração Municipal durante o período de vigência do credenciamento, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas no âmbito do presente credenciamento correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Paineiras/MG, observada a disponibilidade orçamentária e financeira existente no momento de cada aquisição, conforme a seguinte classificação:

Dotação Orçamentária - Exercício 2026:	
Unidade Orçamentária: 021301 Secretaria De Governo, Planejamento, Gestão E Administração	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0066 Suporte e Apoio à Administração Pública	
Projeto/Atividade: 2109 Gestão e Administração Integrada do Executivo Municipal	
Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte: 1.500.000.0000 - Ficha 50	
Unidade Orçamentária: 022301 Secretaria De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo	
Função: 13 Cultura	
Subfunção: 392 Difusão Cultural	
Programa: 0115 Gestão, Promoção e Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
Projeto/Atividade: 2161 Gestão e Fomento do Sistema Municipal de Cultura	
Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte: 1.500.000.0000 - Ficha 371	
Unidade Orçamentária: 021601 Fundo Municipal De Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Programa: 0111 Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde	
Projeto/Atividade: 2153 Gestão e Qualificação da Atenção Primária à Saúde	
Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte: 1.500.000.1002 - Ficha 120	



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

Unidade Orçamentária: 021601 Fundo Municipal De Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0113 Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
Projeto/Atividade: 2047 Atividades Assistência Farmacêutica - Bloco Assistência Farmacêutica
Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.000.1002 - Ficha 142
Unidade Orçamentária: 021601 Fundo Municipal De Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0112 Ampliação e Qualificação da Atenção Especializada em Saúde
Projeto/Atividade: 2158 Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.600.000.0000 - Ficha 567
Unidade Orçamentária: 022201 Secretaria De Educação
Função: 12 Educação
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0108 Programa Integrado de Gestão Estratégica e Desenvolvimento da Educação Municipal
Projeto/Atividade: 2128 Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação
Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.000.1001 - Ficha 308
Unidade Orçamentária: 021801 Fundo Municipal De Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais
Programa: 0110 Fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2143 Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.661.000.0000 - Ficha 231
Unidade Orçamentária: 021801 Fundo Municipal De Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais



Programa: 0110 Fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2142 Bloco da Proteção Social Básica
Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.000.0000 - Ficha 216
Unidade Orçamentária: 022202 Fundeb
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 0109 Programa Integrado de Desenvolvimento da Primeira Infância
Projeto/Atividade: 2131 Fortalecimento da Educação Infantil - Pré-escola
Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.000.1001 - Ficha 352
Unidade Orçamentária: 022202 Fundeb
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 0109 Programa Integrado de Desenvolvimento da Primeira Infância
Projeto/Atividade: 2130 Fortalecimento da Educação Infantil - Creche
Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.000.1001 - Ficha 340
Unidade Orçamentária: 022202 Fundeb
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0108 Programa Integrado de Gestão Estratégica e Desenvolvimento da Educação Municipal
Projeto/Atividade: 2132 Fortalecimento do Ensino Fundamental
Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.000.1001 - Ficha 329

17. ASSINATURAS

17.1. Responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência:

Paineiras/MG, data da assinatura eletrônica.

(documento assinado eletronicamente)

YAN VINICIUS LOURENÇO DE SOUSA

Especialista Administrativo (Direito)

(documento assinado eletronicamente)

OTÁVIO VERÍSSIMO COSTA ÁLVARES

Auxiliar Administrativo

18. AUTORIZAÇÕES

18.1. Do Ordenador de Despesas: APROVO o Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Paineiras/MG, data da assinatura eletrônica.

(assinado e datado eletronicamente)

ALEXANDRA FLÁVIA GOMES ALVES

*Secretária de Governo, Planejamento,
Gestão e Administração*

(assinado e datado eletronicamente)

OSMAN DE CASTRO MENEZES

Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	007.022.043	CARGA DE GAS REFRIGERANTE DE BEBEDOURO	SE	25	R\$ 265,25
2	007.022.038	DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO PISO TETO COMPLETO (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, despesas diretas e indiretas)	SE	26	R\$312,55
3	007.022.034	DESINSTALACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT COMPLETO DE 18 MIL BTUS (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, despesas diretas e indiretas)	SE	10	R\$ 203,56
4	007.022.035	DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT COMPLETO DE 24 MIL BTUS (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, despesas diretas e indiretas)	SE	18	R\$ 211,89
5	007.022.033	DESINSTALACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT COMPLETO DE 9 A 12 MIL BTUS (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, despesas diretas e indiretas)	SE	32	R\$ 251,82
6	007.022.046	DESINSTALACAO DE CORTINA DE AR	SE	11	R\$ 162,83

MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

7	007.022.018	INSPECAO/DIAGNOSTICO PARA MANUTENCAO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO	SE	84	R\$ 196,00
8	007.022.024	INSTALACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, despesas diretas e indiretas).	SE	23	R\$ 450,91
9	007.022.025	INSTALACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT COMPLETO DE 12000 BTUS (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, despesas diretas e indiretas).	SE	50	R\$ 492,81
10	007.022.026	INSTALACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT COMPLETO DE 24 MIL BTUS (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, despesas diretas e indiretas).	SE	18	R\$ 505,97
11	007.022.052	INSTALACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18 MIL BTUS (EXCETO PONTO DE ALIMENTACAO ELETRICA), DEVENDO ESTAR INCLUSOS TODOS OS VALORES E ENCARGOS CONCERNENTES AOS MATERIAIS EMPREGADOS NA REALIZACAO DOS SERVICOS, INCLUSIVE TUBULACOES, ISOLAMENTO TERMICO, MAO DE OBRA, DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS).	SE	19	R\$ 488,48
12	007.022.053	LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE AR-CONDICIONADO	SE	127	R\$ 114,39
13	007.022.042	LIMPEZA E TROCA DE FILTRO DE BEBEDOURO	SE	35	R\$ 116,01
14	007.022.019	MANUTENCAO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO POR TROCA DE ESPONJOSO, TROCA DE ISOLACAO E TROCA DE FIAÇÃO.	SE	92	R\$ 138,33
15	007.022.057	MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FORNOS ELÉTRICOS E MICROONDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL. Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em fornos elétricos e aparelhos micro-ondas, incluindo diagnóstico, substituição de resistências, termostatos, placas eletrônicas, componentes elétricos e mecânicos, testes de funcionamento e demais serviços necessários, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e peças pelo contratado	SE	23	R\$ 133,33
16	007.022.055	MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FREEZERS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL. Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em freezers horizontais e verticais, incluindo diagnóstico, recarga e troca de gás refrigerante, substituição de peças e componentes defeituosos, reparos elétricos e mecânicos, limpeza técnica, testes de funcionamento e demais serviços necessários para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e peças pelo contratado	SE	20	R\$ 269,36
17	007.022.054	MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM GELADEIRAS E REFRIGERADORES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL. Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em geladeiras e refrigeradores, incluindo diagnóstico, recarga e troca de gás refrigerante, substituição de peças e componentes defeituosos, reparos elétricos e mecânicos, limpeza técnica, testes de funcionamento e demais serviços necessários para o perfeito funcionamento dos	SE	23	R\$ 347,67

MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

		equipamentos, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e peças pelo contratado			
18	007.022.056	MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MAQUINAS DE LAVAR ROUPAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL. Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em máquinas de lavar roupas, incluindo diagnóstico, substituição de peças e componentes defeituosos, reparos elétricos, eletrônicos e mecânicos, regulagens, limpeza técnica, testes de funcionamento e demais serviços necessários para o adequado funcionamento dos equipamentos, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e peças pelo contratado.	SE	10	R\$ 198,71
19	007.022.039	MANUTENCAO PREVENTIVA EM CAMARA DE REFRIGERACAO PARA VACINAS. (HIGIENIZAÇÃO DE UNIDADE CONDENSADORA, AFERIÇÃO DAS PRESSÕES DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE COMPONENTES E CONEXÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS, LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES VENTILADORES, ANÁLISE DE VEDAÇÃO DE GAXETAS DAS PORTAS, VERIFICAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE RODÍZIOS, ANÁLISE DE SOLUÇÃO DIATÉRMICA, ANÁLISE DO COMANDO SAFETY SYSTEM).	SE	14	R\$ 613,30
20	007.022.051	RECARGA DE GAS REGRIGERANTE EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO	SE	102	R\$ 279,62
21	007.022.041	TROCA DE BATERIA ESTACIONARIA RECARREGAVEL 12V X 170ª	SE	10	R\$1.493,04
22	007.022.040	TROCA DE BATERIA ESTACIONARIA RECARREGAVEL 12V X 170A	SE	9	R\$1.493,04
23	007.022.045	TROCA DE MOTOR DE BEBEDOURO	SE	29	R\$510,95
24	007.022.044	TROCA DE RELE E PROTETOR TERMICO DE BEBEDOURO	SE	32	R\$ 99,66



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

PRACA TEREZINHA DE VARGAS MENDONÇA, Nº 288 - CENTRO - CNPJ: 18.296.673/0001-04
PAINEIRAS/MG - CEP 35.622-000
FONE: (37) 3545-1052



CÓDIGO DE ACESSO

EA1F0E4D169E4319A4D7005F2D93A7F3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: YAN VINICIUS LOURENCO DE SOUSA em 08/10/2026 11:12:06
CPF:***.***-.396-28
Certificadora: MUNICÍPIO DE PAINEIRAS - CA
- ✓ Assinante: OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES em 08/10/2026 11:23:16
CPF:***.***-.326-80
Certificadora: MUNICÍPIO DE PAINEIRAS - CA
- ✓ Assinante: OSMAN DE CASTRO MENEZES em 08/10/2026 11:32:43
CPF:***.***-.906-25
Certificadora: MUNICÍPIO DE PAINEIRAS - CA
- ✓ Assinante: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES em 08/10/2026 11:37:44
CPF:***.***-.866-63
Certificadora: MUNICÍPIO DE PAINEIRAS - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EA1F0E4D169E4319A4D7005F2D93A7F3>





MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

PRACA TEREZINHA DE VARGAS MENDONÇA, Nº 288 - CENTRO - CNPJ: 18.296.673/0001-04
PAINEIRAS/MG - CEP 35.622-000
FONE: (37) 3545-1052



CÓDIGO DE ACESSO

2AD456BD809A4A519149C92C7CA09182

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES em 08/10/2026 12:18:49

CPF:***.***-.866-63

Certificadora: MUNICÍPIO DE PAINEIRAS - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2AD456BD809A4A519149C92C7CA09182>